

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## DECISÕES

### DECISÃO Nº 039, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 3096/2018

Fornecedor/Representado: BANCO CSF S/A (CARREFOUR SOLUÇÕES FINANCEIRAS)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 259/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

### DECISÃO Nº 044, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 3130/2018

Fornecedor/Representado: LOJAS RIACHUELO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 264/2018, julgo INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

### DECISÃO Nº 056, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Processo Administrativo nº 3142/2018

Fornecedor/Representado: VS1 ACADEMIA LTDA

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 276/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 2.159,46 (dois mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Thiago Mota Romero - Diretor Executivo PROCON-LD.

## CÂMARA PORTARIA

### PORTARIA Nº 92, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 116 e 118, § 1º e 2º Lei 4.928/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER conversão de 18 dias da licença-prêmio em pecúnia, na forma abaixo:

I. Servidor: **Alex Gustavo da Silva**

a) Matrícula: **7512**

b) Cargo/Função: Técnico Legislativo

c) Lotação: Departamento de Atas

d) Período aquisitivo: 02/04/2012 a 01/04/2017

e) Requisição: 975, de 05/10/2020, e tramitação interna nº 44633, de 21/12/2020

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura – Presidente.

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Alex Canziani Silveira

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno  
de Londrina

Editoração: Emanuel Campos e Vivian Honorato – Núcleo de Comunicação da Prefeitura

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)